



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 509/2003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 435/00 DE 05 DE JULHO DE 2000" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 435/2000 de 05 de julho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o artigo 9º da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000 e os repasses municipais".

Art. 2º Ficam convalidados os repasses já efetuados em favor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, anteriormente à esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 27 de Fevereiro de 2.003


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

